



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ORDEM DE SERVIÇO n° 003/2025

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o controle de abastecimento da frota de veículos através do cartão magnético BANRICARD Combustível e aquisição de combustíveis na rede de estabelecimentos credenciados (postos de combustível),

RESOLVE:

1. Que a partir do mês de março de 2025, os usuários dos cartões magnéticos BANRICARD Combustível, têm a obrigação de comunicar imediatamente a perda, extravio, roubo ou furto do cartão ou senha, ficando sob sua responsabilidade quaisquer transações efetuadas antes da comunicação;
2. O cartão magnético ligado ao veículo fica sob a responsabilidade do motorista que está dirigindo (conforme planilha) ou que esteja sob sua responsabilidade. Em caso de perda, roubo ou extravio do mesmo, para a emissão da 2ª via do cartão, terá o valor de R\$ 5,00 (cinco reais), valor este que será cobrado do motorista;
3. A 2ª via do cartão será entregue no prazo de 10 dias úteis, contados da data da solicitação.
4. No caso de substituição dos cartões com defeitos de origem, que impossibilitam sua utilização, os mesmos não terão qualquer custo ao motorista, sendo entregue no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento da solicitação.
5. Com relação aos cartões coringas, liberados para o abastecimento do veículo, até que o cartão com placa do mesmo chegue, diante da perda ou do extravio, será cobrado do motorista.
6. Não será aceito a entrega de cartões amassados ou danificados, quando ocorrer a troca do veículo de secretaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de março de 2025.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda